PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018, de 01 de setembro de 2016

Altera a redação dos incisos III e IV, do Art. 14, da Lei Municipal nº 1.161/2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores para apreciar e aprovar o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos III e IV do art. 14 da Lei Municipal nº 1.161, de 22 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Ronda Alta - RS, nos seguintes termos:

Art. 14. ...

I - ...

II - ...

III - A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 21,21%, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos do inciso I e II. (NR)

IV - Adicionalmente a contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluíndo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II, na razão de 11,75% a partir da aprovação desta lei a dezembro de 2042.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 01 de setembro de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18, de 01 de setembro de 2016.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o Projeto para apreciação dos nobres vereadores, tendo em vista a adequação ao Cálculo atuarial, que analisa o equilíbrio financeiro do Fundo Municipal dos Servidores.

A referida atualização faz parte de um estudo efetuado pela empresa AUDITEC – Auditoria Técnica Atuarial, conforme Relatório apresentado e a disposição dos nobres edis, caso seja necessária consulta.

Solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei, que manterá o equilíbrio financeiro para manutenção dos benefícios dos servidores municipais.

Certos de contarmos com vossa prestigiosa colaboração e aprovação do projeto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Ronda Alta, 01 de setembro de 2016.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal